

11

# Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista



PROJETO DE Lei nº 46-66

Assunto *Concessão de auxílio J.S.E. R\$ 3.600.000*

Distribuído à Comissão *Justiça e Finanças*

Primeira Discussão *Aprovado substitutivo do vereador Osvaldo Alves de Oliveira - em 7/10/66*

Segunda Discussão *Aprovado em 14/10/1966*

Redação Final *Dispensado pelo Bezerra - 14/10/66*

Observações:

Secretaria da Câmara Municipal, em 9 de setembro de 1966





# Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista

## Comissão de Justiça e Redação

Bragança Paulista, 13 de O U T U B R O de 1966

Parecer N. ....

- NOVA REDAÇÃO -

= PROJETO DE LEI Nº 46/66 =

Dispõe sôbre concessão de auxílio

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA DECRETA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º- ~~Serão~~ <sup>serão</sup> consignada no Orçamento dêste Município para o exercício de 1967 x os seguintes auxílios: INSTITUTO SOCIAL EDUCACIONAL (ISE), Cr\$1.600.000 (um milhão e seiscentos mil cruzeiros); SANATÓRIO ISMAEL DE AMPARO, Cr\$1.000.000 (um milhão de cruzeiros) e SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BRAGANÇA PAULISTA, Cr\$..... 1.000.000 (um milhão de cruzeiros).

ARTIGO 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, révogadas as disposições em contrário.

Comissão de Justiça e Redação, 13/10/966.

as)

*Alfaj Ali Chedid*

*Rivaldo Alves de Oliveira*

*[Signature]*

*[Signature]*



PROJETO DE LEI Nº 46/66

ASSUNTO:- CONCESSÃO DE AUXÍLIO - ISE - CR\$3.600.000

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

Gabinete do Prefeito

N.CM-113/66

Bragança Paulista, 9 de Setembro de 1966

Exmo. Sr.

JOSE DE LIMA

DD. Presidente da Câmara Municipal da Estância de  
BRAGANÇA PAULISTA

Tenho a honra de passar às mãos de V. Excia., para / ser submetido à elevada consideração dessa Colenda Câmara, o incluso / projeto de lei dispondo sobre concessão de um auxílio no valor / - Cr\$3.600.000 (três milhões e seiscentos mil cruzeiros) ao Instituto Social e Educacional (ISE) de Bragança Paulista.

Tratando-se de uma entidade assistencial e educacional, o ISE abriga um enorme número de crianças, necessitando de auxílios para fazer face às despesas provenientes da manutenção e sustento das meninas internadas, para poder continuar prestando grandes benefícios à nossa cidade.

A fim de que o auxílio em aprêço seja consignado no Orçamento deste Município para o exercício de 1967, este Executivo solicita dessa Egrégia Edilidade seja o presente projeto votado no prazo de 30 (trinta) dias, com fundamento na parte final do § 2º do artigo 21 da Lei n.9.205, de 28 de dezembro de 1965 (Lei Orgânica dos Municípios do Estado de São Paulo).

Na oportunidade, reitero a V. Excia. as expressões / de minha mais alta estima e distinto aprêço.

Atenciosas Saudações

Dr. Laurengo Quilici  
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 46/66

Dispõe sobre concessão de auxílio

A Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista decreta e eu, Prefeito Municipal, promulgo a seguinte lei:-



Artigo 1º - Fica concedido ao ISE - Instituto Social e Educa-  
cional - para manutenção e sustento de meninas internadas, um auxílio /  
no valor de Cr\$3.600.000 (treis milhões e seiscentos mil cruzeiros).

Parágrafo Único - O auxílio de que se trata esta lei será con-  
signado no Orçamento dêste Município para o exercício de 1967.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publica-  
ção, revogadas as disposições em contrário.

Dr. Lourenço Quilici  
Prefeito Municipal

As Comissões de Justiça e Finanças, para os devidos fins.

Sala das Sessões, 9/9/66

JOSE DE LIMA - Presidente da Câmara Municipal.

#### PARECERES CONJUNTO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ao nobre vereador Oswaldo Alves de Oliveira para relatar.

Sala das Comissões, 23/9/66

a)- HAFIZ ABI CHEDID - Presidente

#### PARECER DO RELATOR:-

Quanto ao aspecto legal nada temos a opôr contra o projeto.

Quanto ao mérito, porém, entendemos deva a dotação ser distribuída de /  
forma diferente, de vêz que, outras entidades assistenciais, de inegáveis  
méritos, não foram contempladas pelo Município. Sugerimos, assim, a pre-  
sente emenda:- passando o artigo 1º e seu parágrafo para a seguinte reda-  
ção:-

1- Artigo 1º - No orçamento dêste Município, para o exercício de /  
1967, deverão constar os seguintes auxílios:- ISE- <sup>Instituto</sup> Serviço Social e Edu-  
cacional Cr\$1.600.000 (um milhão e seiscentos mil cruzeiros); Sanatório  
Ismael de Amparo Cr\$1.000.000 (um milhão de cruzeiros) e Santa Casa de  
Misericórdia de Bragança Paulista Cr\$1.000.000 (um milhão de cruzeiros).

2- Fica suprimido o parágrafo único do artigo 1º (primeiro).

Sala das Sessões, em 23 de setembro de 1966

a)- OSWALDO ALVES DE OLIVEIRA

De acôrdo com o parecer do relator

Sala das Comissões, 23/9/66

a)- HAFIZ ABI CHEDID - Presidente

MARIO RUSSO

CONRADO STEFANI

Opinaremos em plenário.

a)- ARNALDO MARTIN NARDY - 30/9/66

APROVADO  
ENCAMINHE-SE PUBLIQUE  
Sala das Sessões





# Prefeitura Municipal da Estância de Bragança Paulista

Bragança Paulista, 9 de SETEMBRO de 1966

Gabinete do Prefeito

N. CM-113/66

EXMO. SR.  
JOSÉ DE LIMA  
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE  
BRAGANÇA PAULISTA



TENHO A HONRA DE PASSAR ÀS MÃOS DE V. EXCIA., - PARA SER SUBMETIDO À ELEVADA CONSIDERAÇÃO DESSA COLENDIA CÂMARA, O INCLUSO PROJETO DE LEI DISPONDO SÔBRE CONCESSÃO DE UM AUXÍLIO NO VALOR DE CR\$3.600.000 (TRÊS MILHÕES E SEISCENTOS MIL CRUZEIROS) AO INSTITUTO SOCIAL E EDUCACIONAL (ISE) - DE BRAGANÇA PAULISTA.

TRATANDO-SE DE UMA ENTIDADE ASSISTENCIAL E EDUCACIONAL, O ISE ABRIGA UM ENORME NÚMERO DE CRIANÇAS, NECESITANDO DE AUXÍLIOS PARA FAZER FACE ÀS DESPESAS PROVENIENTES DA MANUTENÇÃO E SUSTENTO DAS MENINAS INTERNADAS, PARA PODER CONTINUAR PRESTANDO GRANDES BENEFÍCIOS À NOSSA CIDADE.

A FIM DE QUE O AUXÍLIO EM APRÊÇO SEJA CONSIGNADO NO ORÇAMENTO DÊSTE MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 1967, - ÊSTE EXECUTIVO SOLICITA DESSA EGRÉGIA EDILIDADE SEJA O PRESENTE PROJETO VOTADO NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, COM FUNDAMENTO NA PARTE FINAL DO § 2º DO ARTIGO 21 DA LEI N. 9.205, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1965 (LEI ORGÂNICA DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO).

NA OPORTUNIDADE, REITERO A V. EXCIA. AS EXPRESSIONES DE MINHA MAIS ALTA ESTIMA E DISTINTO APRÊÇO.

ATENCIOSAS SAUDAÇÕES

DR. LOURENÇO QUILICI  
PREFEITO MUNICIPAL



PROJETO DE LEI Nº 46-66

Dispõe sôbre concessão de auxílio

A Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista decreta e eu, Prefeito Municipal, promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica concedido ao ISE - Instituto Social e Educacional -, para manutenção e sustento de meninas internadas, um auxílio no valôr de Cr\$ 3 600 000 ( treis milhões e seiscentos mil cruzeiros).

Parágrafo único - O auxílio de que se trata esta lei será consignado no Orçamento dêste Município para o exercício de 1967.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dr. LOURENÇO QUILICI  
Prefeito Municipal

As Comissões de JUSTIÇA E FINANÇAS,  
para os devidos fins.  
Sala das Sessões. 9/9/1966

Presidente da Câmara Municipal





# Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista

## Comissão de Justiça e Redação

Bragança Paulista, ..... de ..... de 196.....

Parecer N. ....

*Oco Nahu Venador Oswaldo Alves de Oliveira  
para relatar -  
Sala das Comissões - 23/9/66  
Hafiz Ali Chudid - Presidente*

### PARECER DO RELATOR

Quanto ao aspecto legal nada temos a opôr contra o projeto. Quanto ao mérito, porém, entendemos deva a dotação ser distribuída de forma diferente, de vêz que, outras entidades assistenciais, de inegáveis méritos, não foram contempladas pelo Município. Sugerimos, assim, a presente emenda; -passando o artigo 1º e seu parágrafo para a seguinte redação:-

- 1) Artigo 1º - No orçamento deste Município, para o exercício de 1967, deverão constar os seguintes auxílios: ISE - Serviço Social e Educacional cr.1.600.000 (um milhão e ses centos mil cruzeiros); SANATÓRIO ISMAEL DE AMPARO cr.\$ 1.000.000 ( um milhão de cruzeiros) e SANTA CASA DE MISERICORDIA DE BRAGANÇA PAULISTA cr.\$ 1.000.000 (um milhão de cruzeiros).
- 2) Fica suprimido o parágrafo unico do artigo 1º(primeiro).

Sala das sessões, em 23 de setembro de 1966

*[Signature]*  
(a) Oswaldo Alves de Oliveira

*De acordo com o parecer do relator -  
Sala das Comissões - 23/9/66  
Hafiz Ali Chudid - Presidente  
[Signature]*





# Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista

## Comissão de Justiça e Redação

Bragança Paulista, ..... de ..... de 196.....

Parecer N. ....

*Opinaremos em plenário.  
30/9/66  
A. M. ...*

*[Large handwritten scribbles in blue ink, likely representing a signature or official stamp.]*